



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 160/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 52/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO MECÂNICO PRA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO
FRANCISCO, SÃO LUIZ, SANTA INÊS E BAIRRO
FREI VITO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.39 (445)

*Mech
Tech*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/09/002400

Data Protoc...: 18/09/14

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/09/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE SAUDE**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS(AR COMPRIMIDO, OXIGENIO E VACUO) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, SANTA INÊS, SÃO LUIZ E BAIRRO FREI VITO, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA O CONTINUO DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DESTAS OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Projeto para Instalação de Tubulação para Rede de gases medicinais, (ar comprimido, Oxigênio, e vácuo), para as unidades básicas de saúde em construção no Bairro Frei Vito, e Comunidades de São Luiz, Santa Inês e São Francisco.	5.100,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAUDE**

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 90 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1302.1030100222.032.3390.39 (445)

Data: 23/09/2014

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 23/09/2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Justificativa

Considerando que o Município de Chopinzinho, expediu o Processo Licitatório 18/2014, Tomada de Preços 2/2014 objetivando a construção das Unidades Básicas de Saúde nas Comunidades de São Luiz, Santa Inês e São Francisco.

Considerando ainda que o Município expediu o Processo Licitatório 22/2014, Tomada de Preços 3/2014, que objetiva a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito.

Considerando que os projetos básicos das UBS supracitadas foram elaborados pela Secretaria de Planejamento deste órgão e que esta não dispõe em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico.

Considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) órgão regulador e fiscalizador de obras públicas exige a Emissão e recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) sobre qualquer obra ou serviço de engenharia.

Da análise dos fatos citados justifica-se a contratação dos serviços solicitados.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde



ELETRÔNICA ELETÉL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



ORÇAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho – Paraná

01 - Projeto de Instalação para rede de gases medicinais (tubulação) de (Ar. Comprimido, oxigênio e vácuo); para as seguintes Unidades de Saúde.

UBS (Unidade Basica de Saude) do distrito São Francisco.

UBS (Unidade Basica de Saude) do distrito São Luiz do Oeste

UBS (Unidade Basica de Saude) da Comunidade Santa Ines

UBS (Unidade Basica de Saude) do Bairro Frei Vito

Valor Total R\$ 7.250,00

Pato Branco, 02/09/14

Joleacir Teixeira



JOANA MARIA DA COSTA
CNPJ: 19.791.150/0001-99



ORÇAMENTO/COTAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO

QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PROJETO DE INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO PARA GAZES MEDICINAIS, OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ABAIXO CITADAS.	6.900,00	6.900,00
	VALOR TOTAL		6.900,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DOESTE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SANTA INES

Pato Branco, 04 de Setembro de 2014.

Joana M. da Costa

Assiste medi

RBAMEDI Suprimentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 14.892.504/0001-78

Av. Brasil, 185 Sala B - Centro
85501-080 Pato Branco, PR
Fone: (46)3025-4916
Fax: (46)3025-4915



CLIENTE/FORNECEDOR: Fundo Municipal de Saude de Chopinzinho

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE:

FAX:

CNPJ/CPF:

COND. PGTO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

EMAIL:

I.E/RG:

Chopinzinho

Paraná

PEDIDO:

ORÇAMENTO:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Projeto para Instalação de Tubulação para Rede de Gases Medicinais, (Ar Comprimido, Oxigenio e Vacuo).		5.100,00	5.100,00
2					-
3		Para as Seguintes unidades de Saúde:			-
4		Unidade Básica de Saude da Comunidade de Santa Ines			-
5		Unidade Básica de Saude do Distrito de São Luiz D'oeste			-
6		Unidade Básica de Saude do Distrito de São Francisco			-
7		Unidade Básica de Saude do Bairro Frei Vito			-
8					-
9					-
10					-
11					-
12					-
13					-
				TOTAL	5.100,00

Condições de pagamento	Dados Bancários	Prazo de entrega
Boleto	Banco: do Brasil	
	Agência: 0495-2	
Desconto á Vista:	C/C: 56926-3	

Pato Branco, 01 de Setembro de 2014.

ASSISTEMEDI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
RICARDO B. DE ALMEIDA
ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2400/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.39 (445)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

**RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



FLOR DUARTE BAPTISTA DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, casado em Regime Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/06/1946, empresário, CPF sob nº 078828230-15 e do RG sob nº 3001138613 SSP/PC/RS, Carteira Nacional de Habilitação n. 02019268655 Detran/RS, residente e domiciliado na Rua Antunes Ribas 2406 – Centro – CEP 98801-630 em Santo Ângelo/RS, e **RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, solteiro, nascido em 20/03/1971, empresário, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira CREA/PR 65594/D, CPF 617280800-10 e RG 7049112555 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tamandaré 860 – Centro – CEP 85501-110, em Pato Branco (PR), resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.** e com nome fantasia de **ASSISTEMEDI**, terá sede e domicílio na Avenida Brasil 185 – sala B – Centro – CEP 85501-080 Pato Branco/PR, (art. 997, II, CC/2002).

2ª. Cláusula: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA	27.000	27.000,00
FLOR DUARTE BAPTISTA DE ALMEIDA NETO	3.000	3.000,00
Total	30.000	30.000,00

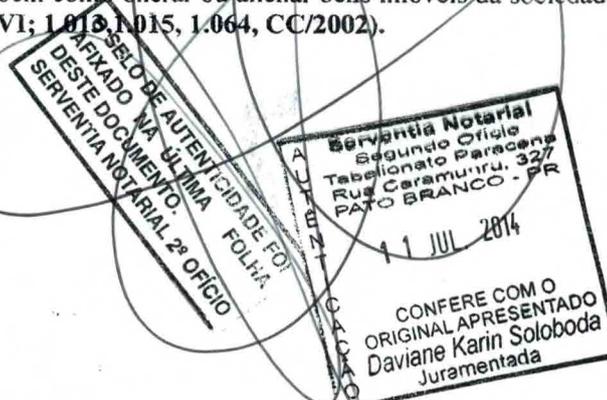
3ª. Cláusula: O objeto social será “Comercio varejista e atacadista de Aparelhos, equipamentos e Acessórios Médicos, hospitalares, Odontológicos, ortopédicos, fitnes e fisioterapia. Material medico, odontológico e hospitalar. Material ortopédico e fisioterápico. Comercio varejista e atacadista de móveis hospitalares. Prestação de serviço no ramo eletrônico, elétrico, e odontológico. Manutenção e reparação de mobiliário e instrumentos para uso médico-Hospitalar.”

4ª. Cláusula: O prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. Cláusula: A administração da sociedade caberá a **RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



**RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



8ª. Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Cláusula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Cláusula: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Cláusula: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. Cláusula: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Pato Branco, 07 de novembro de 2.011.



**RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



[Handwritten signature of Flor Duarte Baptista de Almeida Neto]

FLOR DUARTE BAPTISTA DE ALMEIDA NETO
Sócio

2.º OFÍCIO NOTAS

[Handwritten signature of Ricardo Baptista de Almeida]
RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NUMERO: 41207254145
Protocolo: 11/8606344, DE 30/11/2011

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Sal. Martine Stella Zamberlan - Tabela de Notas
Rua Antunes Ribas, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-930 / Fone/Fax: (55) 3312-1790 - lab@segundotabelionato.net.br

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de Flor Duarte Baptista de Almeida Neto, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 02 de Janeiro de 2012
Ivani Fogolari Kaiser - Tabela Substituta
E-mail: RS 4.40 - Site Digital: RS 9.28 - 0665.01.1100004.13489



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1245

2.º Ofício NOTAS
Pato Branco

AMC ESCRITÓRIO CONTÁBIL DESENVOLV. SOFTWARE LTDA
Rua Iguaçu, 418 - Centro - Telefone: 01 (xx) 46 2204300
E-mail: amc@amccontabil.com.br - Pato Branco - Pr

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FB024405

Serventia Notarial
2º Ofício
Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

11 JUL. 2014

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Daviane Karin Soloboda
Juramentada

ASSISTEMEDI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME.

CNPJ: 07.951.615/0001-42

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, solteiro, nascido em 20/03/1971, empresário, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira CREA/PR 65594/D, CPF 617280800-10 e RG 7049112555 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu 237- Bairro Santa Terezinha – CEP 85506-250, em Pato Branco (PR), **ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em 20/09/1974, empresária, portador do CPF 881495019-91 e RG 6323651-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu 237- Bairro Santa Terezinha – CEP 85506-250, em Pato Branco (PR) sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ASSISTEMEDI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, com endereço Avenida Brasil 185 – Centro – Município de Pato Branco/PR – CEP 85501-080 inscrita no CNPJ: 07.951.615/0001-42 e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205689781 em sessão 19/04/2006, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112038387 em sessão de 18/02/2011, resolvem por este instrumento modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

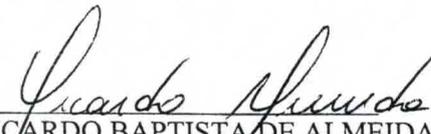
1ª. Altera-se a atividade da empresa sendo anteriormente “Indústria e Comercio de aparelhos Médicos e Odontológicos. Assistência Técnica e Manutenção de Aparelhos Médicos e Odontológicos. Locação de Maquinas e Equipamentos Médicos Hospitalares. Comercio varejista e atacadista de aparelhos e acessórios médicos odontológicos e ortopédicos. Comercio varejista e atacadista de equipamentos de fisioterapia. Comercio varejista e atacadista de móveis em geral” **Passando a ser** “ Comercio varejista de aparelhos Médicos e Odontológicos. Assistência Técnica e Manutenção de Aparelhos Médicos e Odontológicos. Locação de Maquinas e Equipamentos Médicos Hospitalares. Comercio varejista de aparelhos e acessórios médicos odontológicos e ortopédicos. Comercio varejista de equipamentos de fisioterapia. Comercio varejista de móveis em geral”

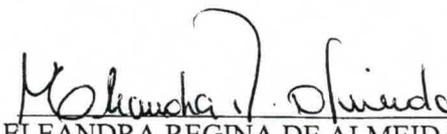
2ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª. Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias.

Pato Branco, 20 de março de 2011.


RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA
Sócio


ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA
Sócia



**ASSISTEMEDI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CELSO LUIZ RONSSSEN, brasileiro, natural de Eralv D'Oeste/SC, casado em Regime Comunhão Universal de Bens, nascido em 02/04/1959, empresário, CPF sob nº 250372699-20 e do RG sob nº 743128 SSP /SC, residente e domiciliado na rua Paraná 299 – Centro – CEP 85501-090 em Pato Branco (PR), e **RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, solteiro, nascido em 20/03/1971, empresário, Engenheiro Eletrecista, portador da Carteira CREA/PR 65594/D, CPF 617280800-10 e RG 7049112555 SSP/RS, residente e domiciliado na rua Tamandaré 860 – Centro – CEP 85501-110, em Pato Branco (PR), resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. **Cláusula:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ASSISTEMEDI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, e com nome fantasia de **ASSISTEMEDI**, terá sede e domicílio na **Rua Paraná 305 – Centro – CEP 85501-090 Pato Branco/PR**, (art. 997, II, CC/2002).

2ª. **Cláusula:** O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
CELSO LUIZ RONSSSEN	4.500	4.500,00
RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA	500	500,00
Total	5.000	5.000,00

3ª. **Cláusula:** O objeto social será “ Indústria e Comercio de Aparelhos Médicos e Odontológicos. Assistência Técnica e manutenção de Aparelhos Médicos e Odontológicos.”

4ª. **Cláusula:** O prazo de duração é indeterminado.(art. 997, II, CC/2002).

5ª. **Cláusula:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. **Cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. **Cláusula:** A administração da sociedade caberá a **CELSO LUIZ RONSSSEN**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

**ASSISTEMEDI – ASSISTENCIA TÉCNICA EM APARELHOS MEDICOS E
ODONTOLÓGICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



8ª. Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Cláusula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Cláusula: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Cláusula: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. Cláusula: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I Do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

16ª. Cláusula: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ASSISTEMEDI – ASSISTENCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

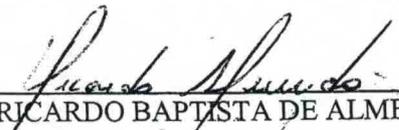


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias

Pato Branco, 10 de abril de 2.006.



CELSON LUIZ RONSSSEN
Sócio



RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA
Sócio





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.951.615/0001-42
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/04/2006

NOME EMPRESARIAL

ASSISTEMEDI - ASSISTENCIA TECNICA EM APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSISTEMEDI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV BRASIL

NÚMERO

195

COMPLEMENTO

CEP

85.501-071

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2014** às **14:40:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 14.892.504/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:24:03 do dia 11/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2014.

Código de controle da certidão: **61AE.5B99.652E.A554**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12200771-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.892.504/0001-78**

Nome: **RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**

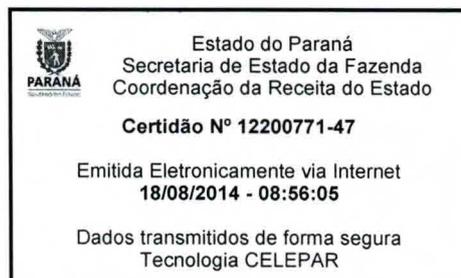
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº. 19.519/2014

Razão Social **RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ 14.892.504/0001-78 Cadastro Municipal 2976400
Endereço Avenida Brasil, 185, sala B
Bairro: Centro
Cidade Pato Branco – PR
Observação Débitos pendentes de ISSQN com exigibilidade suspensa, devido ao parcelamento do Simples Nacional. Protocolo 331784/2014.

Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura do cadastro imobiliário, econômico ou de atividades acima descrito(s), referente ao imóvel ou empresa, QUE CONSTA(M) À EXISTÊNCIA DE DÉBITO(S), CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a data de 13 de agosto de 2014.

Em firmeza do que eu, Julli Rebonatto, *Julli Rebonatto* passei e digitei a presente certidão que não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 13.11.2014, e cópia da mesma apenas terá validade se conferida com a original.

Pato Branco, 13 de agosto de 2014.

Julli Rebonatto
Vanderlei José Crestani

Secretário de Administração e Finanças

www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação - 46 3320.1526 / 3220.1585 - fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP 85.501-060 - 46 3220.1544 - Pato Branco - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 214462014-88888504

Nome: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 14.892.504/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 20/08/2014

Válida até 16/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14892504/0001-78
Razão Social: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV BRASIL 185 SALA B / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092207384328115608

Informação obtida em 23/09/2014, às 14:23:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.892.504/0001-78

Certidão nº: 48641216/2014

Expedição: 30/05/2014, às 14:03:54

Validade: 25/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.892.504/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 2400/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Projeto para Instalação de Tubulação para Rede de gases medicinais, (ar comprimido, Oxigênio, e vácuo), para as unidades básicas de saúde em construção no Bairro Frei Vito, e Comunidades de São Luiz, Santa Inês e São Francisco.	5.100,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	
Endereço: Rua Paraná, 305, Centro	
Cidade: Pato Branco	CEP: 85501-090
U.F.: PR	
CNPJ: 14.892.504/0001-78	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e justificativa juntada ao processo.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) - 5.100,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 24 de setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO
No.Processo : 2014/09/002483
Data Protoc...: 25/09/14
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/09/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 160/2014
Edital nº 52/2014
Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 160/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 52/2014, que objetiva a contratação de serviços de elaboração de projeto mecânico para unidades básicas de saúde de São Francisco, São Luiz, Santa Ines e Bairro Frei Vito, conforme especificado à fl. 03.

Em que pese a justificativa de fl. 04, denota-se que não foi encartado aos autos o Projeto Básico, sendo esse requisito mínimo para processos licitatórios dessa natureza.

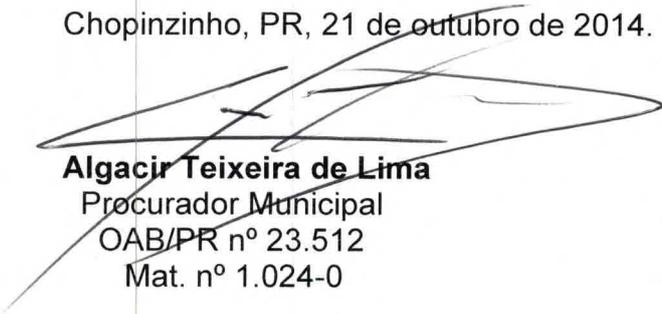
Cumprе salientar que da justificativa de fl. 04 não constaram os motivos da inoportunidade da elaboração dos projetos em exame, pois, como é sabido, projeto se realiza ante de iniciar as obras e não no andamento, para não dizer no final delas.

Assim, com base no artigo 7º, § 2º, I, e § 9º, da lei nº 8.666/93, necessária a confecção do Projeto Básico, justificando objetivamente os motivos que levaram a presente dispensa de licitação somente nesse momento e não antes de iniciarem as obras das unidade de saúde, ou quando da confecção dos demais projetos das obras.

Assim que encartado o Projeto Básico, deve o processo licitatório retornar à Procuradoria para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES FLUIDO-MECÂNICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Instalações Fluido-Mecânicas (ar comprimido, vácuo e oxigênio) para as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz do Oeste e UBS Santa Inês), em construção sob a fiscalização do Corpo Técnico da Secretaria de Planejamento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em elaboração de Projeto de Instalações Fluido-Mecânicas (ar comprimido, vácuo e oxigênio) para as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) se faz necessária:

- 2.1. Devido à inexistência de Engenheiro Mecânico com atribuições de responsabilidade técnica para tal serviço no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo indispensável atribuição de tal atividade a um responsável habilitado e com conhecimentos especializados para elaboração dos projetos de instalações fluido-mecânicas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's).
- 2.2. Considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), órgão regulador e fiscalizador de obras exige a emissão e recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre qualquer obra ou serviço de engenharia.
- 2.3. Considerando que o Município de Chopinzinho expediu o Processo Licitatório nº 18/2014, Tomada de Preços nº 02/2014 objetivando a Construção das UBS's da Comunidade Santa Inês e dos Distritos de São Francisco e São Luiz do Oeste e, expediu também, o Processo Licitatório nº 22/2014, Tomada de Preços nº 03/2014 objetivando a Construção da UBS Frei Vito.
- 2.4. Por fim, considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz do Oeste e UBS Santa Inês), estão em construção e para conclusão das mesmas, devido à interveniência da execução dos serviços, se faz necessária a execução de todos os serviços preliminares ao acabamento, tais como, os de instalações fluido-mecânicas.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria de Planejamento de Chopinzinho é garantir a prestação dos serviços especializados de instalações fluido-mecânicas (ar comprimido, oxigênio e vácuo) em concordância com as normas técnicas vigentes e os Órgãos e Conselhos Fiscalizadores que se envolvem no processo, com disponibilização de responsável técnico especializado na área de Engenharia Mecânica para projeção dos mesmos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882
85560-000 CHOPINZINHO



4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 4.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 4.3. **SECPLAN:** Secretaria de Planejamento.
- 4.4. **UBS:** Unidade Básica de Saúde.
- 4.5. **CREA-PR:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.
- 4.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

5. OBJETO

Prestação de serviços de Projeto de instalações fluído-mecânicas (ar comprimido, oxigênio e vácuo) para as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (UBS Frei Vito, UBS São Francisco, UBS São Luiz do Oeste e UBS Santa Inês) em construção.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Local:

6.1.1. Os serviços serão prestados para as Obras das UBS's:

- 6.1.1.1. UBS Frei Vito, Rua Paulo Conte esq. Rua Adriano J. da Silva s/n, Chac.180-H, Bairro Frei Vito – Chopinzinho/PR;
- 6.1.1.2. UBS São Francisco, parte do Lote nº 98, da Gleba nº 03, Colônia Mirim, Distrito de São Francisco – Chopinzinho/PR;
- 6.1.1.3. UBS São Luiz do Oeste, Lote nº 31, Distrito de São Luiz do Oeste – Chopinzinho/PR;
- 6.1.1.4. UBS Santa Inês, Reassentamento Rural, Comunidade Santa Inês – Chopinzinho/PR;

6.1.2. Responsáveis Técnicos pela SECPLAN:

- 6.1.2.1. Ana Kelle Malaguti, CREA-PR 134259/D.
- 6.1.2.2. Christiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D.
- 6.1.2.3. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.
- 6.1.2.4. Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D.

6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços de projeto das instalações fluído-mecânicas deverão ser prestados anteriormente aos serviços de acabamento de pisos e paredes de acordo Cronograma Físico-Financeiro de cada UBS, os quais são parte integrante dos Processos Licitatórios e/ou Contratos das Unidades Básicas de Saúde supracitadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883
85560-000 CHOPINZINHO



7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica: Anotação de Responsabilidade que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Mecânica pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.2. Acervo Técnico: Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através de certidões ou atestados de serviços prestados na área de Projeto de Instalações fluido-mecânicas.

8. A LICITANTE VENCEDORA deverá ser vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo(a) profissional da Secretaria de Planejamento, Fiscal e Gestor(a) de Contrato das UBS's, que terá acesso a todas as informações e andamento das etapas. Sendo ele(a):

9.1.1. Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D.

10. ESTIMATIVA DE GASTO GLOBAL

10.1. Considerando os preços de mercado praticados no ano do exercício de 2014, o valor global estimado é de **R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)** conforme eventos abaixo:

INSTALAÇÕES FLUIDO-MECÂNICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	VALOR EM REAIS R\$
PROJETOS (UBS FREI VITO, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIZ E SANTA INÊS)	5.100,00
TOTAL (VALOR GLOBAL)	R\$ 5.100,00

10.2. A estimativa acima se refere aos preços praticados no mercado por empresas especialistas da região, podendo ser ajustados de acordo com projetos aprovados e necessidades locais de cada Obra.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme aceitação dos projetos e liberação dos respectivos saques.

11.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



- 12.1.1. Prestar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 12.1.2. Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 12.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 12.1.4. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.1.7. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.8. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados;
- 12.1.9. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's;
- 12.1.10. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

12.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 12.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 12.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.2.3. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



13. VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifestada pela **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O Critério de Julgamento será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

15. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria de Planejamento do Município de Chopinzinho


Roquelani Lorenzi
Responsável pela Secretaria de
Planejamento


Taiany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

Taiany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D


Leomar Bolsani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 160/2014
Edital nº 52/2014
Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 160/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 52/2014, que objetiva a contratação de elaboração de projeto mecânico para Unidades Básicas de Saúde de São Francisco, São Luiz, Santa Inez e Bairro Frei Vito, conforme especificado à fl. 3.

Constou à fl. 3 que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

Denota-se que às fls. 05/07, foram juntados 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando, assim, que os preços estão em consonância com os praticados no "mercado".

O presente processo licitatório, preenche, os requisitos exigidos no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, no tocante ao valor praticado.

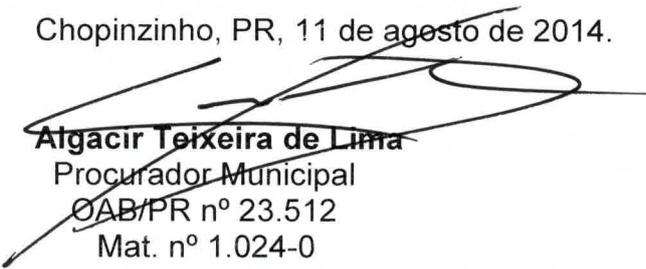
À fl. 04 foi juntada justificativa da necessidade da contratação dos serviços.

Em parecer, à fl. 25, a Procuradoria alertou quanto a necessidade que fosse carreado aos autos o competente Projeto Básico, o qual foi juntado às fls. 26/30, cumprindo, assim, a exigência prevista no artigo 7º, §2º, I, e § 9º da Lei nº 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o processo licitatório preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei 8.666/93, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à sua continuação, nos moldes lançados.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 11 de agosto de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 52/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2014**, de 24 de setembro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 331/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de Projeto para Postos de Saúde. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (445) . Data da assinatura: 10/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 331/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, 305, Centro, CEP: 85501-090 – Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 14.892.504/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Baptista de Almeida, portador do CPF nº 617.280.800-10, e do RG: 7049112555, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 52/2014, Processo Licitatório 160/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Projeto para Instalação de Tubulação para Rede de gases medicinais, (ar comprimido, Oxigênio, e vácuo), para as unidades básicas de saúde em construção no Bairro Frei Vito, e Comunidades de São Luiz, Santa Inês e São Francisco.	5.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE - 1302.1030100222.032.3390.39 (445)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - Fica a CONTRATADA obrigada a elaborar os projetos, como descrito no item um deste termo, para os postos do Distrito de São Francisco, São Luiz e Santa Inês e Bairro Frei Vito.
§ 2º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde e Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 160/2014 – Dispensa de Licitação nº 52/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Planejamento.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Engenheira Civil, Senhora Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME
Ricardo Baptista de Almeida
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Jovem é assassinada pelo namorado que em seguida tenta cometer suicídio

O caso aconteceu no município de Coronel Vivida - PR



Divulgação

REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Secretaria Municipal de Educação de São João realiza a I Mostra de Teatro - 2014



SÃO JOÃO

PG. 03

Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 04

São João em destaque no 1º CIRCUITO REGIONAL DE FUTSAL



ESPORTE

PG. 09

IFPR Coronel Vivida se torna campus avançado



EDUCAÇÃO

PG. 03

Projeto Gestão de Propriedades avança e libera recursos para produtores de leite

SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

Bebê baleado em Santo Antônio do Sudoeste está no HRS

SEGURANÇA

PG. 11

Em uma semana dois casos de incêndio em Saudade do Iguazu

SEGURANÇA

PG. 11

Campeonato municipal de futebol já tem o primeiro finalista conhecido

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

DECRETO Nº 447/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.100,00 (Oitenta e dois mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
4.4.50.51	Obras e instalações	000	4.820,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.50.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	32.000,00
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.50.33	Passagens e Despesas com Locomoção	103	45.280,00
TOTAL			82.100,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela avaliação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.50.30	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	4.820,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	103	50.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais	103	20.000,00
4.4.60.52	Equipamentos e Material Permanente	103	7.280,00
TOTAL			82.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pontos de Ônibus em Concreto Pré-moldado e Areia média lavada. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 356/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 44.500,00. ARP nº 356/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado

R\$ 49.450,00. Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 357/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tuboforte Derivados de Cimento Ltda - EPP. CNPJ: 03.093.048/0001-80. Objeto: Aquisição de Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver. Valor total: R\$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 86/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 93. Data da assinatura: 25/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elóy Roberto Latman, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 331/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de Projeto para Postos de Saúde. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (445). Data da assinatura: 10/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 340/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Doses de Vacina Contra Brucelose. Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 60/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 436. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 341/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamento viário. R\$ 2.355,74 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 20/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 455 e 940. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cédric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 344/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - Me CNPJ: 14.226.082/0001-00. Objeto: Contratação de serviços para instalação, manutenção e desinstalação elétrica de decorações natalinas. Valor: R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 61/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1508). Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 346/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Lazer e Hobby Artigos de Presentes Ltda - Me. CNPJ: 10.321.562/0001-90. Objeto: Contratação de Atracção Artística para Realização do Natal Solidário. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1464). Data da assinatura: 19/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo de Almeida Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 332/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda. CNPJ: 02.742.361/0002-10. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 84.281,30 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sergio da Silva Guerra Simões, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 333/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acácia Ltda - EPP. CNPJ: 12.672.329/0001-88. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 100.556,64 (cem mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Kopper, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 85/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro

de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1301, 455, 606, 591, 1333, 628, 1353, 1306, 690, 1307, 1308. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 356/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemazzo & Cia Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 350.678,05. ARP nº 359/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Chopim Eletro Baterias Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 124.157,20. ARP nº 360/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 21.002,00. Chopinzinho, PR, 26 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2014, de 03/11/14, para Registro de Preços Pontos de Ônibus em Concreto Pré-Moldado e Areia Média Lavada e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NENDIEKER & CIA LTDA	44.500,00
SEMENTES SOJAMIL LTDA	48.450,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2014, de 07/11/14, para Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	21.460,00

Que apresentou o menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2014, de 24 de setembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2014 Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2014, de 12 de novembro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.980,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014 Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014, de 29 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.355,74	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014 Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: